



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.542, DE 18 DE ABRIL DE 2016

(Dispõe sobre nova denominação de cargo em comissão e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 18.04.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo em Comissão de “Diretor de Agricultura”, constante do Anexo III, Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº 3.257, de 05.11.2001, passa a ter a denominação de “**Diretor do Programa de Saúde Mental**”, ficando na referência “CC-12”, como descrito no Anexo VI - Escala de Vencimentos - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05.11.2001, e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. As atribuições do “**Diretor do Programa de Saúde Mental**” ficam assim definidas:

Descrição do Cargo

Título: Diretor do Programa de Saúde Mental

Descrição Sumária: A Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na lei 10.216/01, busca consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária. Isto é, que garante a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade. Este modelo conta com uma rede de serviços e equipamentos variados, tais como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

Descrição Detalhada: - Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;
- Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

- Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;
- Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;
- Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;

Dentro do CAPS e SRT o papel da diretor é uma "ponte" entre equipe e usuário, é representante perante outros serviços e a comunidade e a centralizadora das questões administrativas e burocráticas da unidade, ou seja, a mediador de toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa.

O trabalho no CAPS e SRT deve ser desenvolvido com os seguintes objetivos: planejar, programar, avaliar a assistência de enfermagem, a cada paciente ou grupo de pacientes; criar e manter o ambiente terapêutico voltada para a realização das diversas atividades do CAPS; atuar junto ao cliente, à família e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde, física e mental; colaborar na formação e aperfeiçoamento de novos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área. Outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica, ainda, o Diretor do Programa de Saúde Mental subordinado à Secretária de Saúde e Saneamento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

MARIA APARECIDA BAPTISTA DE MELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A que se refere o art. 15 da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001.

Referência	R\$
CC - 01	880,00
CC - 02	1.080,72
CC - 03	1.122,61
CC - 04	1.239,90
CC - 05	1.290,17
CC - 06	1.397,39
CC - 07	1.410,81
CC - 08	1.449,32
CC - 09	1.507,99
CC - 10	1.737,51
CC - 11	1.906,76
CC - 12	2.159,73
CC - 13	2.561,89